



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

**Lei nº 1.362/2013.  
De 29 de Janeiro de 2013.**

**“CONCEDE  
SALARIAL AOS  
MUNICIPAIS”.**

**AUMENTO  
SERVIDORES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através do Decreto Federal Nº. 7.872/2012 de 26 de dezembro de 2012, aumento salarial de 09% (Nove por cento), para todos os servidores do quadro de pessoal permanente e em comissão do Município de Santa Luz, nesta data, exceto os servidores municipais, efetivos e em cargos de comissão, do quadro do magistério do ensino fundamental, de creches e da educação especial.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos recursos constantes do orçamento do exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei tem efeito a partir de 1º de Janeiro de 2013 e entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2013.

  
**Zenon Nunes da Silva Filho**  
Prefeito Municipal.